



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 210/99  
De 27 de maio de 1.999

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 452,50 ( quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) à Associação de Beneficência São Salvador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 452,50 ( quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), à Associação de Beneficência São Salvador para a **CONSTRUÇÃO DO POSTO TELEFÔNICO**, no Povoado Campo Grande – Moita Bonita em Convênio com o PRONESE, Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva Utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal nº 134/95 de 02 de outubro de 1.995.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º , fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Divisão Tributária e Financeira , no valor de R\$ 452,50 ( Quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos ).

**Art. 3º** - A Classificação Orçamentária da Despesa, bem como a indicação dos Recursos disponíveis para a abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, serão discriminados em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 4º**. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. – Revogam-se às disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA (SE), EM  
27 DE MAIO DE 1.999.

  
LÊDA MARIA COSTA BARRETO  
Prefeita Municipal

  
MANOEL JOSÉ DA CUNHA  
Sec. de Administração.